



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16)3944-2399
E-MAIL: CÂMARA DUMONT@GMAIL.COM



PROJETO DE LEI
N.º 01/2021
22 de fevereiro 2021

25
02
21
Câmara Municipal de Dumont
Est. São Paulo
Encaminhe-se às Comissões
Alex Romualdo da Silva
Presidente

Retinida pela autarca em 08/03/2021

Marcia Regal

Alex Romualdo da Silva
Presidente

“Obriga as empresas do ramo de materiais de construção a disponibilização aos consumidores, areias, pedras pedriscos e similares em BAGS e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT**, Estado de São Paulo aprova e o excelentíssimo senhor Prefeito sanciona e promulga a seguinte lei:
EMENTA:

Art. 1º - Ficam as empresas do ramo de materiais de construção, no âmbito municipal, a obrigatoriedade de disponibilização de areia, pedra, pedrisco e similares ao consumidor final, em BAGS.

Art. 2º - As despesas da disponibilização destes materiais em compartimentos, BAGS, aos consumidores finais correrá por conta do fornecedor do material, ficando a cargo deste, a disponibilização nos moldes comodato (EMPRÉSTIMO), ou a restituição pelo consumidor final do BAG.

Art. 3º - Fica fixado o prazo improrrogável de 03 (três) meses da promulgação, sanção e publicação da presente Lei, para que as empresas do ramo de material de construção que venda areias, pedras pedriscos e similares se adequem para o cumprimento do “CAPUT.”

Art. 4º - Em caso de descumprimento, fica fixado multa no valor de 50 UFESP, por disponibilização que não seja a descrita no “CAPUT,” utilização de BAGS a cada consumidor final.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP
FONE.: (16)3944-2399
E-MAIL: CÂMARADUMONT@GMAIL.COM



I – A cada reincidência, a multa de que trata o Art. 4º, será aplicada em dobro.

Art. 5º - A fiscalização e o cumprimento, bem como a aplicação da presente Lei, ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de Dumont, através de Fiscais Gerais, Agentes de Fiscalização, a critério do Chefe do Executivo.

Art. 6º - O Chefe do Executivo poderá dispor por meio de Decreto a regulamentação da presente Lei.

Art. 7º - BAG é uma embalagem retornável de formato quadrado confeccionado em lona sintética, constituído com tecido de fios de poliéster revestidos com PVC em ambas as faces, com 4 alças para içamento e capuz de proteção confeccionado com material laminado de PVC.

Art. 8º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, observando o prazo do Art. 3º, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Vereador Francisco Pedro Facchini, 25 de fevereiro de 2.021.

Marcia Rozolin
MARCIA ROZOLIN
=Vice Presidente=



JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI
01/2021

Prezados Senhores Vereadores.

Hoje a disponibilização de areia, pedras, pedriscos e similares em BAGS, se torna um grande diferencial para aquele que fornece esses materiais, bem como aqueles que adquirem, uma vez que sua utilização possibilita uma grande economia ao evitar o desperdício, principalmente nos períodos chuvosos, contribuindo com uma cidade limpa, ecologicamente correto, evita o entupimento de bueiros e galerias e água pluviais.

Além de proporcionar uma forma exata da medida a ser vendida e adquirida pelo consumidor em metros cúbicos.

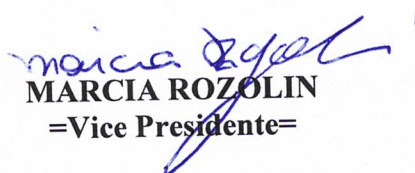
Outras vantagens do uso de BAGS, são em áreas de construções com pouco espaço para armazenamento e o condicionamento em vias públicas e áreas centrais da cidade.

Quais as vantagens das embalagens flexíveis?

Esse modelo de embalagem traz diversas vantagens para a empresa que o adota, sendo um dos maiores a relação entre custo e benefício em comparação com os demais modelos de embalagens comumente usados para armazenar ou manusear algum tipo de produto.

A qualidade também é uma grande vantagem, assim como sua versatilidade. Aliás, a versatilidade é um ponto que deve inclusive ser destacado, uma vez que os Big Bags podem ser usados para manusear diversos tipos de produto. Eles facilitam a movimentação como um todo, podendo automatizar o processo de enchimento e carregamento dos caminhões.

Como esse modelo de embalagem traz muito pouco peso em sua estrutura, comparado a sua capacidade de armazenagem, o peso bruto final do frete também diminui. Os Big Bags apresentam alta resistência e boa durabilidade, além de também conterem proteção contra desgastes devido à ação de ativos químicos presentes em algumas mercadorias, que acabam corroendo outros tipos de embalagens.


MARCIA ROZOLIN
=Vice Presidente=